Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 25.01.2023 19:04:57-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Henrique Luiz da Silva Neto

PRESIDENTE

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-PRESIDENTE

Des. Manoel de Sousa Dourado

CORREGEDOR

Des. Olímpio José Passos Galvão

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. José Ribamar Oliveira

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

6.6. Portaria Nº 307/2023 - PJPI/EJUD-PI, de 25 de janeiro de 2023

O Diretor - Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a eleição dos novos gestores da EJUD/TJPI para o biênio 2023/2024 (Ata da 115ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno Realizada no Dia 03 de Outubro de 2022)
CONSIDERANDO que os mandados dos membros escolhidos e nomeados para integrarem o Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD/TJPI coincidem com o mandato do Diretor-Geral que os nomear, de acordo com o artigo 8º , § 1º, do seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo, órgão consultivo e normativo, em matéria administrativa e pedagógica da Escola Judiciária do Piauí, será composto pelo Diretor-Geral, que o presidirá, pelo Vice-Diretor Geral e mais 10 (dez) membros escolhidos pelo seu Presidente, sendo 05 (cinco) magistrados, ativos ou inativos, e 05 (cinco) servidores, ativos ou inativos, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (art. 11, RIEJUD),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os magistrados e servidores abaixo relacionados para constituírem o Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
1. DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Presidente
2. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA - Vice-Presidente
3. DESEMBARGADOR OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
4. Juiz de Direito DR. THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
5. Juiz de Direito DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
6. Juiz de Direito DR. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
7. Juiz de Direito DR. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
8. NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO - Servidora
9. RAFAEL DANTAS NERY - Servidor
10. LANNY CLÉO MACÊDO QUADROS - Servidora
11. MARCOS DA SILVA VENÂNCIO - Servidor
12. THALISON CLOVIS RIBEIRO -Servidor
Art. 2º Designar GERMANA LEAL DE SOUSA, Superintendente da EJUD/TJPI como Secretária
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR - GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Diretor - Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Diretor Geral da EJUD**, em 25/01/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3949946** e o código CRC **3A1305D8**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara de Direito Público - De 03/02/2023 a 10/02/2023

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do**Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **03 de Fevereiro** , a partir das **12h** até o dia **10 de fevereiro** finalizando às **10h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a abertura da sessão, sustentações orais em áudio ou áudio e vídeo, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe.
- O arquivo de vídeo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb. Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;
- O arquivo de áudio deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - ÁUDIO"**, observando o formato MP3, com tamanho máximo de 100mb;
- Em caso de dúvidas, deve ser aberto chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento **"PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA".**
- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.
01. 0800110-52.2020.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única